

**FUNDAÇÃO VALE DO TAQUARI DE EDUCAÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
CENTRO UNIVERSITÁRIO UNIVATES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

PREGÃO Nº 02/2006

EDITAL

A Comissão Permanente de Licitação da FUVATES, designada pela Portaria CA/FUVATES – 01/05, de 07 de março de 2006, e este Pregoeiro, nomeado pela Ata 02/2006, de 31 de março de 2006, da Comissão Permanente de Licitação da FUVATES, na forma da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 3.555, de 8 de agosto de 2000, e da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, levam ao conhecimento dos interessados que farão licitação na modalidade Pregão, do tipo "menor preço", para a aquisição de equipamentos necessários para o desenvolvimento de dois painéis de controle para uma máquina de facetamento, conforme descrição do objeto, mediante as condições estabelecidas neste edital e em seu anexo.

RECEBIMENTO E INÍCIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES "PROPOSTA" e "DOCUMENTAÇÃO"

LOCAL: Centro Universitário Univates – Rua Avelino Tallini, 171 – sala 408 – Prédio 9 – Lajeado/RS

DIA: 24 de abril de 2006

HORÁRIO: 9 horas

1. No local indicado, serão realizados os procedimentos pertinentes a este **Pregão**, com respeito ao(à):
 - 1.1 - credenciamento dos representantes legais das licitantes interessadas em participar deste **Pregão**;
 - 1.2 - recebimento da declaração de habilitação e dos envelopes **Proposta** e **Documentação**;
 - 1.3 - abertura dos envelopes **Proposta** e exame da conformidade das propostas;
 - 1.4 - divulgação das **licitantes classificadas** e das **desclassificadas**;
 - 1.5 - condução dos trabalhos relativos aos **lances verbais**;
 - 1.6 - abertura do envelope **Documentação** da **licitante detentora do menor preço por conjunto** e exame da habilitação;
 - 1.7 - devolução dos envelopes **Documentação** fechados às demais licitantes, após a homologação do certame;
 - 1.8 - outros que se fizerem necessários à realização deste **Pregão**.
2. As decisões do **Pregoeiro** serão comunicadas diretamente aos interessados, durante a sessão, lavradas em ata, ou, ainda, a critério do **Pregoeiro**, por intermédio de ofício, com comprovação de seu recebimento. O resultado final do certame será também divulgado mediante publicação no *site* www.univates.br/licitacoes.
3. A solicitação de esclarecimento de dúvidas a respeito de Condições deste Edital e de outros assuntos relacionados à presente licitação deverá ser efetuada ao Presidente da **Comissão Permanente de Licitação** ou ao **Pregoeiro**, pelas empresas interessadas em participar do certame, através do *e-mail* licitacao@univates.br, fone (51) 3714-7000 ou fax 3714-7001, de preferência, até o 3º (terceiro) dia útil que anteceder a data estabelecida no preâmbulo deste Instrumento Convocatório para a reunião de recebimento e de abertura dos envelopes **Proposta** e **Documentação**.

CONDIÇÕES

1. DO OBJETO

- 1.1 A presente licitação tem como objeto a aquisição de dois conjuntos de equipamentos para controle de uma máquina de facetamento, sendo cada conjunto composto dos itens abaixo relacionados:

Quantidade	Unidade	Descrição do Equipamento
1	Pç	Controlador lógico programável (CLP) com um mínimo de 16 (dezesesseis) entradas e de 16 (dezesesseis) saídas (necessário controle de pelo menos 3 (três) eixos de servo).
1	Pç	Interface homem/máquina (IHM) em tela de cristal líquido colorida (mínimo de 4,5 (quatro vírgula cinco) polegadas).
1	Pç	Fonte de alimentação para lógica de controle (CLP + IHM + expansões), corrente de saída mínima de 5A (cinco ampéres), entrada 220V (duzentos e vinte volts), monofásico ou 380V (trezentos e oitenta volts) trifásico.

<i>Quantidade</i>	<i>Unidade</i>	<i>Descrição do Equipamento</i>
3	Pç	Servo motor com potência mínima de 200W (duzentos watts), resolução mínima de 2.000 (dois mil) pontos/rotação sem interpolação ou 10.000 (dez mil) pontos/rotação quando interpolado.
3	Pç	Driver de acionamento para servo motor especificado no item anterior.
1	Cj	Borneiras para ligação (CLP, driver, entradas e saídas).
1	Cj	Cabos de conexão para o sistema.
1	Un	Software de programação para CLP e IHM.

1.2 Entende-se que todos os itens acima devem funcionar de forma integrada, compondo um sistema completo para implementação de controle de Comando Numérico Computadorizado – CNC.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

Poderá participar deste **Pregão** qualquer licitante que detenha atividade pertinente e compatível com o objeto deste **Pregão** e comprove possuir os documentos de habilitação requeridos no **Capítulo 14 - DA DOCUMENTAÇÃO**.

3. DO PROCEDIMENTO

- 3.1 No dia, horário e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital, serão recebidos os credenciamentos e aberta pelo **Pregoeiro** a sessão pública, destinada ao recebimento da declaração de habilitação e ao recebimento e abertura dos envelopes **Proposta** e **Documentação**.
- 3.2 Não será aceita, em qualquer hipótese, a participação de licitante:
- retardatária, a não ser como ouvinte;
 - que não apresentar a declaração de habilitação.
- 3.3 No horário indicado para início do **Pregão**, pretendendo a licitante credenciar representante, deverá apresentar ao **Pregoeiro** documento comprovando possuir poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos relativos a este **Pregão**. Somente poderá participar da fase de **lances verbais** o representante legal da licitante, presente ao evento, devidamente credenciado.
- 3.4 No mesmo ato, o **Pregoeiro** receberá a declaração de habilitação e os envelopes **Proposta** e **Documentação**, em separado, procedendo, em seguida, à abertura dos envelopes **Proposta** e ainda ao (à):
- exame de conformidade da proposta, consistindo em conferência, análise e classificação das propostas em confronto com o objeto e exigências deste Edital;
 - classificação da proposta escrita de **menor preço por conjunto** e daquelas apresentadas com valores sucessivos e superiores em **até 10% (dez por cento)**, em relação ao **menor preço por conjunto**;
 - seleção das melhores propostas, **até o máximo de três**, quaisquer que sejam os **preços** ofertados, quando não verificadas, no mínimo, **três propostas escritas de preços** nas condições definidas no **subitem anterior**;
 - havendo empate no terceiro valor, serão selecionadas todas as licitantes que tenham ofertado o mesmo preço;
 - colocação das propostas em ordem **crescente de preço** cotado para que os **representantes legais** das licitantes participem da etapa competitiva, por meio de **lances verbais**;
 - início da etapa de apresentação de **lances verbais**, os quais deverão ser formulados de modo sucessivo, em valores distintos e decrescentes.
- 3.5 Uma vez iniciada a abertura dos envelopes **Proposta**, não serão permitidas quaisquer retificações que possam influir no resultado final deste **Pregão**, ressalvado o disposto na **Condição 6.2**.
- 3.6 Classificadas as propostas, e uma vez iniciada a etapa competitiva, o **Pregoeiro** convidará individualmente os representantes legais das licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir da licitante detentora da proposta de maior preço e as demais, em ordem decrescente de preços ofertados.
- a desclassificação da proposta da licitante importa em sua exclusão das fases subsequentes;
 - após a fase de classificação, não caberá desistência das propostas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo **Pregoeiro**.
- 3.7 A licitante que se abster de apresentar lance verbal, quando convocada pelo **Pregoeiro**, ficará excluída dessa etapa e terá mantido o seu último preço apresentado para efeito de ordenação das propostas.
- 3.8 Concluída a fase de lances e definida a licitante de menor preço, o **Pregoeiro** poderá solicitar amostra do produto ofertado.

- a) Caso seja verificada a necessidade de solicitação de amostra, o procedimento será interrompido para que, nos prazos previstos neste Edital, possa ser entregue e analisada a amostra solicitada;
- b) Após a emissão de parecer definitivo sobre a amostra apresentada, o **Pregoeiro** convocará todas as licitantes que participaram da fase de oferta de lances para, em nova reunião, comunicar a respeito da aceitabilidade do produto e, por conseguinte, da proposta, e também ser analisada a documentação da empresa ofertante do menor preço cuja amostra tenha sido aprovada.
- 3.9 A licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no envelope **Documentação**, ou os apresentar em desacordo com o estabelecido neste Edital ou com irregularidades, será inabilitada.
- 3.10 Não será admitida complementação de documentos posteriormente à sessão.
- 3.11 Caberá ao **Pregoeiro**, ainda como parte das atribuições que lhe competem durante a realização deste **Pregão**:
- a) conduzir os trabalhos da **equipe de apoio**;
- b) examinar a aceitabilidade da **proposta** ou do **lance de menor preço**, quanto ao objeto e valor, decidindo, motivadamente, a respeito da escolha que vier a ser adotada;
- c) adjudicar o objeto deste **Pregão** à **licitante vencedora**, detentora da proposta considerada como a mais vantajosa para a FUVATES, após constatado o atendimento das exigências deste Edital, se não houver interposição de recurso contra atos do **Pregoeiro**;
- d) receber, examinar e instruir os recursos contra suas decisões, relativamente a este **Pregão**;
- e) encaminhar à **Comissão Permanente de Licitação da FUVATES** o processo relativo a este **Pregão**, devidamente instruído, após ocorrida a adjudicação, com vistas à homologação deste procedimento licitatório e à contratação do objeto com a **licitante vencedora**.
- 3.12 Ao Presidente da **Comissão Permanente de Licitação da FUVATES**, caberá:
- a) adjudicar o objeto deste **Pregão**, após decididos os recursos porventura interpostos contra atos do **Pregoeiro**;
- b) homologar os procedimentos deste **Pregão**.
- 3.13 Se não houver tempo suficiente para a abertura dos envelopes **Proposta** e **Documentação** em um único momento, ou, ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos e/ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em ata e a continuação dar-se-á em sessão a ser convocada posteriormente.
- a) a interrupção dos trabalhos de que trata esta condição somente se dará após a etapa competitiva de lances verbais;
- b) os envelopes não abertos serão rubricados no fecho pelos representantes legais das licitantes presentes e pelo **Pregoeiro**, e ficarão sob a guarda deste até nova reunião, a ser oportunamente marcada, para prosseguimento dos trabalhos.
- 3.14 Qualquer reclamação a respeito deverá ser feita, no ato da reunião, pelos representantes legais das licitantes presentes. Não acolhida a reclamação, a matéria relativa ao procedimento pode ser objeto de recurso.
- 3.15 Todas as propostas e os documentos de habilitação serão rubricados, obrigatoriamente, pelo **Pregoeiro**, pela equipe de apoio e pelos representantes legais das licitantes presentes à sessão deste **Pregão**.
- 3.16 Ultrapassada a fase de análise das propostas e abertos os envelopes **Documentação**, não caberá desclassificar as licitantes por motivo relacionado com a proposta, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.
- 3.17 É facultada ao **Pregoeiro** ou à autoridade superior, em qualquer fase deste **Pregão**, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam constar originariamente da proposta ou da documentação. Nesse caso, a adjudicação somente ocorrerá após a conclusão da diligência promovida.
- 3.18 A adjudicação deste **Pregão** e a homologação do seu objeto somente serão efetivadas:
- a) pelo **Pregoeiro**, se não houver manifestação da licitante de sua intenção de interpor recurso, devidamente registrada em ata durante o transcurso da sessão do **Pregão**.
- b) pelo Presidente da **Comissão Permanente de Licitação da FUVATES**, se houver interposição de recurso contra atos do **Pregoeiro**, após o deferimento ou indeferimento do recurso interposto e dado conhecimento do seu resultado.
- 3.19 A abertura dos envelopes **Proposta** e **Documentação** será realizada sempre em sessão pública, devendo o **Pregoeiro** elaborar a ata circunstanciada da reunião, que deverá, obrigatoriamente, ser assinada por ele, pelos membros da equipe de apoio que formularem parecer técnico sobre o julgamento deste **Pregão**, seja com relação às propostas, seja com relação às documentações, e pelos representantes das licitantes presentes.
- 3.20 Da ata relativa a este **Pregão** constarão os registros dos representantes credenciados das licitantes, da análise das propostas e dos documentos de habilitação, dos preços das **propostas escritas** e dos **lances verbais** apresentados, da manifestação da licitante de interpor recurso, sem prejuízo de outros registros entendidos necessários.
- 3.21 Homologada a licitação, os envelopes não abertos contendo a documentação das demais licitantes ficarão em posse da **Comissão Permanente de Licitações**, à disposição das licitantes, pelo período de **10 (dez) dias úteis**, após o que serão destruídos.

4. DO CREDENCIAMENTO

- 4.1 O representante legal da licitante deverá, no horário indicado no preâmbulo deste edital, apresentar-se ao **Pregoeiro** para efetuar seu credenciamento como participante deste **Pregão**, munido da sua carteira de identidade, ou de outra equivalente, e do documento que lhe dê poderes para manifestar-se durante a reunião de abertura dos envelopes **Proposta e Documentação** relativos a este **Pregão**.
- 4.2 Considera-se como representante legal qualquer pessoa habilitada pela licitante, mediante **estatuto** ou **contrato social**, ou instrumento público ou particular de **procuração**, ou **documento equivalente**.
- 4.3 Cada **credenciado** poderá representar apenas uma licitante;
- 4.4 O representante legal da licitante que não se credenciar perante o **Pregoeiro** ficará impedido de participar da fase de **lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos**, enfim, de representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes **Proposta ou Documentação** relativos a este **Pregão**. Nesse caso, a licitante ficará excluída da etapa de **lances verbais** e mantido o seu **preço** apresentado na **proposta escrita**, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

5. DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

- 5.1 Até o dia, horário e local fixados no preâmbulo deste edital, o representante legal de cada licitante deverá apresentar ao **Pregoeiro**, simultaneamente, além do credenciamento e da **declaração de habilitação** (conforme Anexo I), a proposta escrita e a documentação, em envelopes separados, fechados e rubricados no fecho e, de preferência, opacos, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

PREGÃO Nº 02/2006 – FUVATES
ENVELOPE PROPOSTA
PROPONENTE: _____

PREGÃO Nº 02/2006 – FUVATES
ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO
PROPONENTE: _____

6. DA PROPOSTA - ENVELOPE PROPOSTA

- 6.1 A proposta contida no **Envelope Proposta** deverá ser apresentada, também, com as seguintes informações:
- emitida por computador ou datilografada, de preferência, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, bem como com todas as suas folhas rubricadas;
 - fazer menção ao número deste **Pregão** e conter a razão social da licitante, o CNPJ, número(s) de telefone(s) e de fax e *e-mail*, se houver, e o respectivo endereço com CEP;
 - indicar os prazos conforme previsto na **Cláusula do Preço**;
 - cotar os preços conforme previsto na **Condição 6.2** e na **Cláusula do Preço**;
 - apresentar quaisquer outras informações julgadas necessárias e convenientes pela licitante.
- 6.2 Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, com relação a preço, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe a modificação dos termos originais, ressalvadas apenas aquelas destinadas a sanar evidentes erros materiais, alterações essas que serão avaliadas pelo **Pregoeiro**.
- a)** Serão corrigidos automaticamente, pelo **Pregoeiro**, quaisquer erros aritméticos no preço global da proposta;
 - b)** a falta de data e/ou rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes **Proposta** com poderes para esse fim;
 - c)** a falta do CNPJ e/ou endereço completo poderá também ser preenchida pelos dados constantes dos documentos apresentados dentro do envelope **Documentação**.

7. DOS PREÇOS

- 7.1 A licitante deverá indicar o **preço global do conjunto**.
- 7.2 Somente serão aceitos preços cotados em moeda nacional, ou seja, em Real (R\$), em algarismos arábicos e, de preferência, por extenso, prevalecendo este último em caso de divergência. Nos preços cotados, deverão estar inclusos os impostos, taxas, fretes e as despesas decorrentes do fornecimento, deduzidos quaisquer descontos que venham a ser concedidos.
- 7.3 A cotação apresentada e levada em consideração para efeito de julgamento será de exclusiva e total responsabilidade da licitante.

8. DOS PRAZOS

- 8.1 A proposta deverá ter validade mínima de **30 (trinta)** dias contados da data de recebimento e abertura dos envelopes **Documentação e Proposta**.
- 8.2 O prazo de entrega será de até **10 (dez) dias** corridos, contados da intimação da adjudicação do objeto à **licitante vencedora**.
- 8.3 Caso os prazos estabelecidos nas **Condições** anteriores não estejam indicados na proposta, os mesmos serão considerados como aceitos pela licitante para efeito de julgamento.

9. DA ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

- 9.1 Para efeito de julgamento, não será aceita, sob qualquer título, oferta de outros materiais que não sejam aqueles solicitados no objeto deste edital.
- 9.2 Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste **Pregão**, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.
- 9.3 Não se admitirá proposta que apresentar preços global ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que este **Pregão** não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da própria licitante, para os quais ela renuncie a uma parcela ou à totalidade da remuneração.
- 9.4 Ao **Pregoeiro**, além do recebimento e exame das propostas, caberá o julgamento da obediência às Condições aqui estabelecidas e a decisão quanto a dúvidas ou a omissões deste edital.

10. DAS AMOSTRAS

As amostras, quando solicitadas, de acordo com a **Condição 3.8**, deverão ser encaminhadas à **Comissão Permanente de Licitação da FUVATES**, localizada na sala 410, Prédio 09, em Lajeado/RS, no prazo máximo improrrogável de **3 (três) dias úteis**, contados da solicitação.

- a) a licitante que não encaminhar a amostra no prazo estabelecido terá sua cotação desconsiderada para efeito de julgamento;
- b) a amostra deverá ser apresentada, acompanhada dos respectivos documentos ou prospectos dos produtos;
- c) os produtos apresentados como amostra poderão ser manuseados, sendo devolvidos à licitante no estado em que se encontrarem ao final da avaliação técnica;
- d) durante a análise da amostra, poderá haver conexão do produto com outros equipamentos;
- e) a amostra que apresentar problemas de funcionamento durante a análise técnica, desclassificará a licitante. O mesmo ocorrerá com a licitante cuja amostra apresentar divergência para menos em relação a algum item da especificação constante do Edital ou da proposta;
- f) a amostra que apresentar divergência para mais em relação a algum item da especificação constante do edital ou da proposta obrigará a licitante a declarar que entregará os produtos de acordo com a amostra, sob pena de ter sua proposta desclassificada.

11. DA DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

Após a análise das propostas, serão desclassificadas, com base no **artigo 48, incisos I e II da Lei n.º 8.666/93**, as propostas que apresentarem preços excessivos ou com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto; e as que não atenderem às exigências contidas neste **Pregão**.

12. DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 12.1 Durante o julgamento e a análise das propostas será verificada, preliminarmente, a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos neste edital, devendo ser classificadas para a etapa competitiva, ou seja, fase de lances verbais, somente aquelas que atenderem plenamente a esses requisitos.
- 12.2 O **Pregoeiro** classificará a licitante autora da proposta de **menor preço global do conjunto** e todas aquelas apresentadas com preços sucessivos e superiores em até 10% (dez) por cento, em relação ao menor preço ofertado, dispostos em ordem crescente, para que os representantes legais das licitantes participem da etapa de lances verbais.
- 12.3 Quando não forem identificadas, no mínimo, três propostas escritas, a partir do critério definido na **Condição** anterior, o **Pregoeiro** fará a classificação dos três menores preços sucessivos, em ordem crescente, quaisquer que sejam os valores ofertados, para que os representantes legais das licitantes participem, também, da etapa de lances verbais. Havendo empate no terceiro valor, serão convocadas todas as licitantes que tiverem ofertado o mesmo preço.
- 12.4 A licitante oferecerá lance verbal sobre os preços unitários ofertados.
- 12.5 Analisadas as propostas apresentadas e concluída a etapa de lances verbais, a classificação final far-se-á pela ordem crescente dos preços.
- 12.6 Será considerada como mais vantajosa para a FUVATES a oferta de **menor preço global do conjunto**, proposto e aceito, obtido na forma da **Condição** anterior.
- 12.7 Aceita a proposta de menor preço unitário (cuja amostra tenha sido aprovada, se for o caso), será aberto o envelope **Documentação** contendo os documentos de habilitação da licitante que a tiver formulado.
- 12.8 O **Pregoeiro** poderá negociar diretamente com a licitante detentora da proposta de **menor preço global do conjunto**, no sentido de que seja obtido melhor preço.
- 12.9 Verificado que a proposta de **menor preço global do conjunto** atende às exigências fixadas neste edital, quanto à proposta e à habilitação, será a respectiva licitante declarada vencedora do certame.

13. DO DESEMPATE

No caso de empate entre duas ou mais propostas, e não havendo lances, será efetuado sorteio, pelo **Pregoeiro**, na própria sessão pública.

14. DA DOCUMENTAÇÃO

- 14.1 As licitantes deverão apresentar, dentro do ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO, os documentos relacionados a seguir:
 - a) Relativos à Habilitação Jurídica:
 - ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
 - b) Relativos à Regularidade Fiscal:
 - prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
 - Certidão Negativa de Débitos: FGTS, INSS, Estadual, Federal e Municipal.
- 14.2 Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da **licitante** e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço.
- 14.3 Os documentos exigidos neste **Pregão** poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente, ou por membro da **Comissão Permanente de Licitação** ou pelo **Pregoeiro**, ou por publicação em órgão de imprensa oficial.

14.4 Após examinados e julgados os documentos apresentados para efeito de habilitação das licitantes, mediante confronto com as condições deste edital, serão desqualificados e não aceitos aqueles que não atenderem às exigências aqui estabelecidas.

14.5 Quando todas as licitantes forem inabilitadas, o **Pregoeiro** poderá fixar-lhes o prazo de **8 (oito) dias úteis** para a apresentação de novos documentos escoimados das causas referidas no ato inabilitatório.

15. DO TIPO DE LICITAÇÃO

Trata-se de licitação do **tipo menor preço**, conforme disposto no **art. 4º, inciso X**, da **Lei nº 10.520/2002** e no **art. 8º, inciso V, do Anexo I do Decreto nº 3.555/2000**.

16. DO DIREITO DE PETIÇÃO

16.1 A manifestação da intenção de interpor recurso, pleiteada pela licitante, deverá ser feita ao final da sessão, com registro em ata da síntese de suas razões de recorrer, nos casos de: a) julgamento das propostas; b) habilitação ou inabilitação da licitante; c) outros atos e procedimentos.

16.2 A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão deste **Pregão**, implicará decadência desse direito da licitante, podendo o **Pregoeiro** adjudicar o objeto à **licitante vencedora**.

16.3 Manifestada e registrada a intenção da licitante de interpor recurso contra decisões do **Pregoeiro**, caberá àquela a juntada dos memoriais relativos ao recurso, no **prazo de 3 (três) dias úteis**, contados da lavratura da ata.

16.4 O **recurso** será recebido por memorial dirigido ao **Pregoeiro** praticante do ato recorrido, e estará disponível às demais licitantes para impugná-lo ou não, apresentando suas contra-razões, no **período de 3 (três) dias úteis**, contados do término do prazo do recorrente. As licitantes que desejarem impugnar o recurso ficarão intimadas a fazê-lo desde a reunião de realização deste **Pregão**.

16.5 O recurso porventura interposto contra decisão do **Pregoeiro** não terá efeito suspensivo e, se acolhido, invalidará apenas os atos insuscetíveis de aproveitamento.

16.6 Caberá ao **Pregoeiro** receber, examinar e instruir os **recursos** impetrados contra suas decisões, e, ao **Presidente da FUVATES**, a decisão final sobre os recursos contra atos do **Pregoeiro**.

16.7 Após decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o **Presidente da Comissão Permanente de Licitação** poderá adjudicar e homologar este procedimento de licitação e determinar a contratação com a **licitante vencedora**.

16.8 Quaisquer argumentos ou subsídios concernentes à defesa da licitante que pretender reconsideração total ou parcial das decisões do **Pregoeiro** deverão ser apresentados por escrito, exclusivamente, e anexados ao recurso próprio.

17. DA ADJUDICAÇÃO

O fornecimento dos produtos correspondente ao objeto será adjudicado **por conjunto**, depois de atendidas as Condições deste edital.

18. DOS ENCARGOS DA FUVATES E DA LICITANTE VENCEDORA

18.1 Caberá à FUVATES:

- a) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da **licitante vencedora**;
- b) solicitar a troca dos produtos que não atenderem às especificações do objeto;
- c) efetuar o pagamento conforme exposto neste edital.

18.2 Caberá à **licitante vencedora**:

- a) respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da FUVATES;

- b) efetuar a entrega do produto objeto deste edital no prazo estipulado para a entrega;
- c) efetuar a troca dos produtos que não atenderem às especificações do objeto, no prazo máximo de **01 (um) dia útil**, contado do recebimento da comunicação oficial;
- d) a obrigação de manter-se, durante toda a contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, e com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

19. DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

19.1 À **licitante vencedora** caberá, ainda:

- a)** assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a FUVATES;
- b)** assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência da FUVATES;
- c)** assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculadas por prevenção, conexão ou continência;
- d)** assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste **Pregão**.

19.2 A inadimplência da **licitante vencedora**, com referência aos encargos estabelecidos na Condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à FUVATES, nem poderá onerar o objeto deste **Pregão**, razão pela qual a **licitante vencedora** renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a FUVATES.

20. DA ENTREGA DOS PRODUTOS

Os produtos deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte, no prazo máximo de **10 (dez) dias** corridos da intimação da adjudicação do objeto à **licitante vencedora**, no **Setor de Almoxarifado** da FUVATES, em dia e em horário de expediente normal.

21. DA GARANTIA

O prazo de garantia dos produtos será de no mínimo 1 (um) ano. Caso a garantia oferecida pelo fabricante seja inferior, a licitante deverá complementar a garantia do equipamento ofertado pelo tempo restante e, caso o prazo estabelecido não esteja indicado na proposta, o mesmo será considerado como aceito pela licitante para efeito de julgamento.

22. DA DESPESA

A importância para a aquisição dos equipamentos objeto deste edital está a cargo do elemento orçamentário:

132 IMOBILIZADO
13201 UNIDADE DE LAJEADO
1320102 BENS MÓVEIS
1320102001 BENS MÓVEIS
1320102001007 MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

23. DO PAGAMENTO

23.1 Após o recebimento definitivo dos equipamentos, a **licitante vencedora** apresentará nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pela FUVATES, devendo o mesmo ser efetuado **15 (quinze) dias** após a apresentação da nota fiscal.

23.2 A FUVATES reserva-se o direito de recusar o pagamento se os produtos fornecidos não estiverem de acordo com as especificações apresentadas neste edital.

23.3 A FUVATES aplicará multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor do equipamentos, por dia de atraso na entrega dos materiais objeto deste edital.

24. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

24.1 Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar este Edital, desde que a impugnação seja encaminhada com antecedência de até **02 (dois) dias úteis** antes da data fixada para recebimento das propostas.

24.2 Caberá ao **Pregoeiro**, juntamente com a **Comissão Permanente de Licitação**, decidir sobre a petição interposta no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, contadas do recebimento da petição.

24.3 Se acolhida a petição contra este edital, será designada nova data para a realização deste **Pregão**.

25. DO PREGÃO

25.1 A critério da Administração da FUVATES, este **Pregão** poderá:

- a) ser anulado, se houver ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;
- b) ser revogado, a juízo da Administração da FUVATES, se for considerado inoportuno ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta;
- c) ter sua data de abertura dos envelopes **Proposta e Documentação** transferida, por conveniência exclusiva da Administração da FUVATES.

25.1 Será observado, ainda, quanto ao procedimento deste **Pregão**:

- a) a anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do **art. 59 da Lei n.º 8.666/93**;
- b) no caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

26. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

26.1 A **licitante** deverá citar em sua proposta, ou encaminhar posteriormente, o nome e o número do telefone, para possíveis contatos, da pessoa que ficará responsável pelos serviços executados objeto deste **Pregão**, caso seja a **vencedora**.

26.2 Em caso de dúvida, a interessada deverá contatar a **Comissão Permanente de Licitação** da FUVATES, na sala 410, Prédio 9, situado na rua Avelino Tallini, 171 – Lajeado/RS, ou pelos fones (51) 3714 7000 e (51) 3714 7001 (*fax*), *e-mail* licitacao@univates.br, no horário das 9 às 12 horas e das 14 às 17 horas, para obtenção dos esclarecimentos que julgar necessários.

26.3 As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da cidade de Lajeado/RS, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Lajeado/RS, 07 de abril de 2006

Roque Danilo Bersch
Presidente da FUVATES

Marcos Turatti
Presidente da Comissão de Licitações

Cíntia Agostini
Pregoeira

PREGÃO N.º 02/2006

ANEXO I

DECLARAÇÃO

Declaramos que cumprimos plenamente com todos os requisitos de habilitação constantes do edital do Pregão n.º 02/2006.

Local e data

Assinatura e carimbo
(representante legal da licitante)